



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Ordem de Serviço n.º 04/2015

Fernando Miguel Ramos, na qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal de Sines, para os devidos efeitos e por forma a garantir a eficiência e qualidade do serviço prestado pelo Serviço de Vencimentos e Cadastros e de acordo com a Ordem de Serviço n.º 06/2012, de 07 de novembro, determina que os pedidos de autorização de trabalho extraordinário **devem ser efetuados previamente**, ou, em situações imprevistas, **imediatamente após a realização do trabalho extra**.

Também as respetivas relações de horas, deverão ser feitas atempadamente e entregues nos Recursos Humanos, impreterivelmente, até ao 5º dia útil de cada mês, não podendo ser entregues fora de prazo.

Relativamente às folhas de ponto, ajudas de custo e recibos para comparticipação de ADSE, devem os mesmos também ser rececionados até ao 5º útil do mês.

Relembremos ainda que, também as participações de falta ao serviço devem ser feitas previamente.

Os responsáveis dos serviços, deverão dar conhecimento integral desta Ordem de Serviço a todos os trabalhadores.

Sines, 06 de julho de 2015.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines

Fernando Miguel Ramos